

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_ufu@reito.ufu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.000126/2017-29

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **equipamentos e aparelhos de medição e orientação: transmissor de temperatura; termômetro digital portátil, paquímetro digital, medidor de stress digital e balança semi-analítica**, conforme descrição e quantidades descritas na tabela do item 12.2. deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Razão da necessidade da aquisição:** a presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

2.2. **O quantitativo demandado:** a justificativa para o quantitativo demandado consta nas respectivas Solicitações de Compras.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.1. A(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, na Divisão de Patrimônio da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8174 ou 34.3225-8192, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.3.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato;

4.3.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feita a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

4.5. Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.

4.6. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

4.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e

4.6.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.

4.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.7.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.

4.7.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta

apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:

4.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.

4.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## 5. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A **Licitante Vencedora** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Universidade**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Licitante Vencedora**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**, respeitando os seguintes prazos:

5.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**;

5.2.1. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

5.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Licitante Vencedora** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e neste Termo.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

## 12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA PARA TRILHO DIN 35MM ALIMENTAÇÃO 0-10 VCC. ENTRADA PROGRAMÁVEL: TERMOPARES J, K, T, E, N, R, S, PT100 A 2 OU 3 FIOS E TENSÃO 0 A 50 MV. FAIXA DE MEDIDA PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. SAÍDA 4-20 MA OU 20-4 MA A 2 FIOS COM ALIMENTAÇÃO PELO LOOP. PT100 A 2 E 3 FIOS E TERMOPARES COM SAÍDA LINEARIZADA. COMPENSAÇÃO DE JUNTA FRIA PARA TERMOPARES. SOFTWARE CONFIGURADOR PARA AMBIENTE WINDOWS® (OPCIONAL). CONFIGURAÇÃO PELO PC ATRAVÉS DE INTERFACE TXCONFIG. AJUSTE DE ZERO (OFFSET) PODE SER FEITO NO CAMPO POR 2 TECLAS FRONTAIS. FILTRO DIGITAL DE ENTRADA SELECIONÁVEL. ALIMENTAÇÃO: O 12 A 35 VCC (TXRAIL 4-20 MA) O 18 A 25 VCC (TXRAIL 0-10 VCC) PRECISÃO: PT100 E 0 50 MV ± 0,2% DA FAIXA MÁXIMA TERMOPARES ± 0,3% DA FAIXA MÁXIMA. EFEITO DA TEMPERATURA: 0,003% DA FAIXA / °C. TEMPERATURA DE TRABALHO: 40 A +85 °C. SINALIZAÇÃO DE RUPTURA DO SENSOR PROGRAMÁVEL PARA UPSCALE OU DOWNSCALE.	3	UN	247,13	741,39
2	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PREC. 0,01 C TIPO PT-100 COM SAÍDA RS-232. TERMÔMETRO CONTENDO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 1/2 DÍGITOS, ESCALA: -199,99 A 850°C / -199,99 A 1562°F, PRECISÃO DE ± 0.1% + 0.2°C / ± 0.1% + 0.4°F E RESOLUÇÃO DE 0,01°C / °F (-199,99 A 199,99° / 392°F) 0,1°C / °F (200 A 850°C / 392 A 1562°F). O TERMÔMETRO DEVE APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA DE APROX. 0,4 SEG., FUNÇÃO DATA HOLD (CONGELA A LEITURA NO DISPLAY), MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA, INTERFACE SERIAL RS-232, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 50°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 80% RH, ALIMENTAÇÃO COM 1 BATERIA DE 9V. O TERMÔMETRO DEVE ACOMPANHAR SENSOR DE IMERSÃO, COMPATÍVEL COM O TERMÔMETRO, COM COEFICIENTE ALFA 0,00385 DE ACORDO COM DIN IEC 751, PLUG DIN 4 PINOS, (DIMENSÕES APROXIMADAS) COMPRIMENTO DO CABO DE 1000MM, TUBO DE 152MM, 3.2MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DA SONDA DE 245MM. ALÉM DO SENSOR DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1	UN	1860,03	1860,03
3	PAQUÍMETRO DIGITAL: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DIGITAL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENDURECIDO. COMUTÁVEL ENTRE MILÍMETROS E	1	PC	229,08	229,08

	POLEGADAS. CUIDADOSAMENTE TESTADO DE ACORDO OS REQUISITOS DAS NORMAS DIN. FORNECIDO EM CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE. FUNCIONA COM BATERIAS SR44 (1,55 V). FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS SEM USO. ACOMPANHAM BATERIA SOBRESSALENTE, CHAVE DE FENDA CRUZADA PARA ABRIR A TAMPA DA BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIVISÃO DE ESCALA: $\pm 0,01$ MM, PRECISÃO DE 0,01MM (0,0005 POLEGADAS), CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 0-150MM (0-6 POLEGADAS).				
4	MEDIDOR DE STRESS TERMICO DIGITAL/TERMOMETRO DE GLOBO, TGD-200, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DÍGITOS, ESCALA: - 10 + 150°C (PRECISÃO: $\pm 0.1^\circ\text{C} \pm$ ÚLTIMO DÍGITO SIGNIFICATIVO), RESOLUÇÃO: 0.1°C, INDICADOR E MÓDULO-SENSOR (DESTACÁVEL) C/ 3 SONDAS, CÁLCULO DE IBUTG INTERNO E EXTERNO, CONGELAMENTO DA LEITURA NO DISPLAY, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C, ALIMENTAÇÃO DE 1 BATERIA DE NICA RECARREGÁVEL COM RECARREGADOR EMBUTIDO OU REDE 100 A 240VCA BÚLBO ÚMIDO: HASTE C/COPO DE 100ML E CORDÃO DE PANO, BÚLBO SECO: HASTE PARA TEMPERATURA AMBIENTE, ESFERA TÉRMICA: DE COBRE COM HASTE CONSTRUÍDAS EM PT-100 CLASSE A, NORMA DIN 43760, ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO (100 A 240VCA), FRASCO COM ÁGUA DESTILADA, CABO DE EXTENSÃO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, MALA ESPECIAL PARA TRANSPORTE DO APARELHO MOD. ES-04, CAPA DE COURVIN PARA TRIPÉ E CABO DE EXTENSÃO, CORDÃO DE PANO PARA BULBO ÚMIDO MOD. CP-150 E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1	PC	2621,36	2621,36
5	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA CAPACIDADE 320GR X 0,001GR	1	PC	2322,33	2322,33

### 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração**, em 12/09/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036977** e o código CRC **F485EDDF**.